



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Fiscalização de Trânsito

Termo de Referência SEI-GDF - DER-DF/DG/SUTRAN/DIFIS

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de sinalização viária, por meio de adesão às atas de registro de preços da Polícia Rodoviária Federal - PRF nºs 09/2018, 10/2018, 13/2018 e 14/2018, constantes dos DOCs SEI/GDF 20291980, 20291379, 20291684 e 20291819, a fim de atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e do Batalhão de Policiamento Rodoviário – BPRv em cumprimento ao convênio nº 001/2018, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e o DISTRITO FEDERAL por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e as suas respectivas competências, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

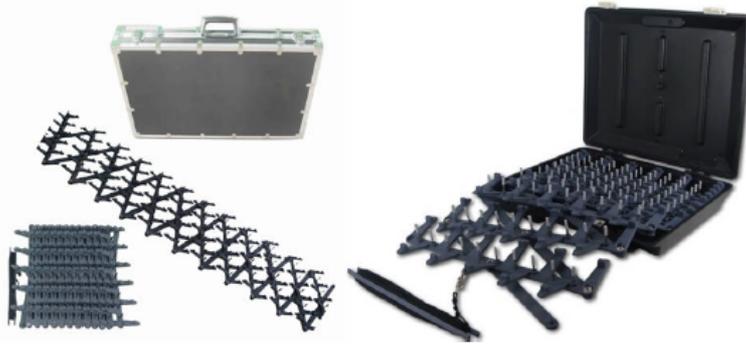
2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DESTINADA AO DER/DF	QUANTIDADE DESTINADA AO BPRv	QUANTIDADE TOTAL	ATA	ITEM DA ATA
Perfurador de pneus (bloqueador antifuga)	Unidade	25	100	125	Nº 10/2018 DOC SEI (20291379)	01
Barreira Vertical para canalização de tráfego (cilindro canalizador de tráfego)	Unidade	550	300	850	Nº 14/2018 DOC SEI (20291819)	02
Barreira Horizontal para canalização de tráfego	Unidade	750	350	1100	Nº 13/2018 DOC SEI (20291684)	03
Placa Portátil (cavalete plástico dobrável)	Unidade	100	-	100	Nº 14/2018 DOC SEI (20291819)	09
Cone para sinalização viária	Unidade	5600	11000	16600	Nº 13/2018 DOC SEI (20291684)	13
Farol de busca	Unidade	10	150	160	Nº 09/2018 DOC SEI (20291980)	10

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Perfurador de Pneus (bloqueador antifuga)- Bloqueador anti fuga de pista composto por um sistema pantográfico plástico com garras autodirecionadoras para 90° de ângulo de penetração. Corpo com largura e comprimento inferiores a 60 centímetros quando fechado; comprimento mínimo de 4,50 metros quando esticado; cordão de nylon de comprimento mínimo de 8 m, fixado na extremidade para manuseio à distância; deverá ser dotado de, no mínimo, 150 perfuradores cilíndricos de aço inox, destacáveis, com altura mínima de 4 centímetros e diâmetro entre 0,25 e 0,75 centímetro, espaçados transversalmente (ao sentido do fluxo de veículos) com distância máxima de 7 centímetros (com bloqueador esticado ao máximo). O corpo deverá ter peso máximo de 15 quilogramas. Todo o sistema deverá possuir maleta de acondicionamento resistente a choques e intempéries, própria para o transporte seguro dotada de alça e vir acompanhada de manual de uso e manuseio em português, além de ferramenta para encaixe dos perfuradores. A estrutura do perfurador de pneus deverá ser capaz de suportar alta taxa de carga sem deformar permanentemente e ter tratamento contra intempéries. Deverá estar acompanhado de um conjunto extra de, no mínimo, 20 perfuradores cilíndricos de aço inoxidável para substituição.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



3.2 - Barreira Vertical para canalização de tráfego - Cilindro Canalizador de Tráfego, empilhável, na cor laranja, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações e alterações de cor. Deve atender aos requisitos mínimos previstos na ABNT NBR 15.692/2009. Altura total de 115 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); massa total entre 7,0 e 8,0 Kg com seu reservatório vazio (sem lastro); formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) no corpo/área refletiva; base quadrada de 25 cm de altura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) x 60 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) de lado externo e cavidade para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cilindro canalizador deverá possuir: 01 barra superior com alça anatômica em uma extremidade para facilitar o transporte e, na outra extremidade, rebaixo para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria barra (peça única); pelo menos 03 anéis rebaixados (totalmente cilíndricos) com 15 cm de altura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) cada um para aplicação e proteção das faixas refletivas. A área refletiva deverá ser composta por 03 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm cada (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), em película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13, dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas. A película refletiva da parte central deverá conter duas inscrições "DER" na cor preta, diametralmente opostas (uma na frente e uma atrás).

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



3.2.1 O quantitativo de materiais desse item destinado ao BPRv, deverá conter duas inscrições "PMDF" na cor preta na faixa central, diametralmente opostas (uma na frente e uma atrás) e deverá conter duas inscrições do brasão padrão da PMDF na faixa superior, diametralmente opostos (um na frente e um atrás). **Ver modelo do brasão da PMDF no item 17.**

3.3 - Barreira Horizontal para canalização de tráfego, conforme Norma ABNT NBR 16.331/14, empilhável, na cor laranja, com proteção contra raios UV, devendo ser fabricada com características de resistência às intempéries; massa total de 7 kg por metro linear o mínimo, com seu reservatório vazio (sem lastro); Formas e Dimensões: altura total de 600 mm, largura entre os lados paralelos de 470 mm e comprimento de 1.650 mm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos nas dimensões). A barreira deve ser oca, com orifícios que permitam o seu preenchimento com água, aumentando a sua estabilidade, e orifícios que permitam seu rápido esvaziamento. Sua base plana deverá possuir sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. Deverá ser constituída de peça única e possuir sistema de interligação através de pino por sobreposição e alça anatômica para facilitar o transporte e permitir a fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça. Os dois lados da Barreira deverão possuir duplo "chevron", rebaixados, para aplicação de película refletiva, devendo ser aplicadas, em cada lado, 2 (duas) setas refletivas, cada uma com dimensões de 13 cm x 52 cm x 36 cm (+/- 1), e, na parte superior, uma faixa refletiva com comprimento de 100 cm e largura mínima de 10 cm (+/- 1), contendo inscrição "DER", centralizada, na cor preta, com altura de 7 cm (+/- 1). As películas autoadesivas retrorrefletivas deverão ser do tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°) e deverão ser dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



3.3.1 O quantitativo de materiais desse item destinado ao BPRv, deverá conter a inscrição "PMDF", centralizada, na cor preta, com altura de 7 cm (+/- 1).

3.4 Placa Portátil (cavalete plástico dobrável) - Cavalete plástico dobrável, confeccionado em polietileno de média densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV, altura de 1,15 m e largura de 0,62 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); peso entre 7 e 8 kg, com reservatório vazio. O Cavalete deverá possuir, na parte central superior, 01 alça anatômica para facilitar o transporte, e, ao lado da alça, berços próprios para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça; Deverá possuir estrutura reforçada, a fim de resistir a impactos, e furo na parte interna que permita colocar areia, podendo elevar seu peso, proporcionando melhor estabilidade. Sua base deverá possuir, no mínimo, 4 pés de apoio, sendo 2 de cada lado, para melhor fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários. O Cavalete deverá ser articulado na parte superior por 02 parafusos sextavados zincados com 02 arruelas lisas e porca auto travante. Cada face do Cavalete deverá possuir 02 rebaixos, sendo 01 superior medindo 0,60 x 0,30 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) e 01 inferior medindo 0,60 x 0,20 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), para aplicação e proteção de película refletiva. Nas partes rebaixadas, deverá ser aplicada película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2º / -4º), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. A película refletiva superior deverá conter, em sua inscrição, o logotipo do DER/DF, (**ver modelo do logotipo do DER/DF no item 17**) seguido da inscrição "DER", na cor preta. A película inferior, por sua vez, deverá conter a inscrição "REDUZA A VELOCIDADE ", centralizada, em letras maiúsculas ("caixa alta"), na cor preta.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



3.5 Cone para sinalização viária - dispositivo de controle de tráfego auxiliar à sinalização, de uso temporário, utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas de manutenção de curta duração. Fabricado em peça única, sem emendas aparentes, em material flexível, de modo a permitir retorno à forma original após a aplicação de um esforço (eventual deformação elástica deve ser reversível e desaparecer quando a tensão for removida), na cor laranja; deve ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e sem sofrer descolorimento intenso. Deverá pesar de 3 a 4 kg e altura mínima de 700 mm e máxima de 760 mm e demais formas e dimensões que atendam a NBR 15.071/2015 (Anexo A). A base deverá ser do tipo quadrada, medindo 400 x 400 mm (+ ou - 20 mm), onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. A base ainda deverá ser plana e possuir 8 sapatas, sendo 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários. Deve conter, ainda, 2 (dois)

rebaixos para proteção e aplicação de 02 (duas) películas retrorrefletivas do tipo VIII (ABNT NBR 14.644/2013), com largura de 100 mm cada (+/- 10 mm), na cor branca, refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. As faixas deverão ser aplicadas horizontalmente em toda a circunferência do cone e não poderão conter emendas e/ou soldas. Para identificação do material, um lado do cone deverá conter, na faixa refletiva superior, o logotipo do DER/DF (**ver modelo do logotipo do DER/DF no item 17**), colorido; do mesmo lado, na faixa refletiva inferior, deverá constar a inscrição "FISCALIZAÇÃO". O material deve atender a todos os requisitos mínimos determinados na NBR 15.071/2015.

No lado oposto, abaixo da faixa refletiva inferior, deverá conter a inscrição "PROPRIEDADE DO DER-DF" – PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA – INFRATOR SUJEITO ÀS PENAS DA LEI", (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 11 cm) de forma indelével abaixo da faixa inferior. Exemplo:

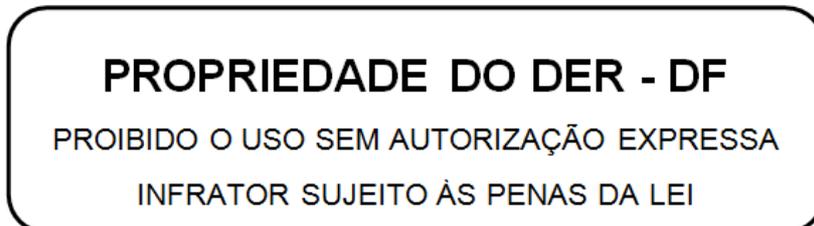


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



3.5.1 O quantitativo de materiais desse item deverá ser personalizado da seguinte forma:

- material destinado ao DER/DF:

→ 5000 unidades deverão ser personalizadas conforme imagem ilustrativa no item anterior;

→ 100 unidades deverão ser personalizadas conforme imagem ilustrativa no item anterior, porém, com a inscrição "EDUCAÇÃO" na faixa refletiva inferior, mantendo-se as demais características; e

→ 500 unidades deverão ser personalizadas conforme imagem ilustrativa no item anterior, porém, sem inscrição na faixa refletiva inferior, mantendo-se as demais características;

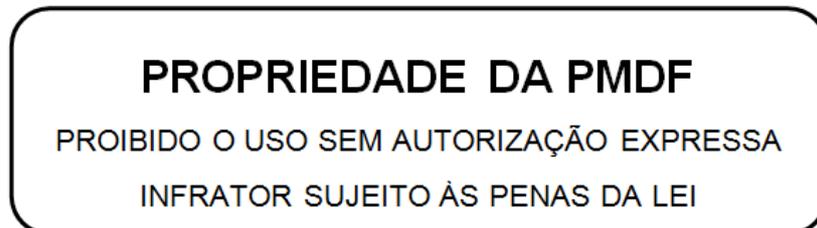
3.5.2 O material destinado ao BPRv (11000 unidades), deverá ser personalizado conforme imagem abaixo:

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Ver modelo do brasão da PMDF no item 17.

No lado oposto, abaixo da faixa refletiva inferior, deverá conter a inscrição "PROPRIEDADE DA PMDF" – PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA – INFRATOR SUJEITO ÀS PENAS DA LEI", (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 11 cm) de forma indelével abaixo da faixa inferior. Exemplo:



3.6 Farol de busca - Lanterna elétrica recarregável, tipo holofote, luminosidade: 36 LEDs ou equivalente, carregador bivolt, adaptador veicular 12v, bateria interna de 6V, corpo de plástico ABS reforçado, lente de policarbonato. Modelo de referência: Lanterna Kala 36 LEDs ou outra com características equivalentes ou superiores.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



4 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 A presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades de materiais de sinalização viária adequados e em quantidade suficiente para atender às atividades operacionais inerentes às unidades do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e do Batalhão de Policiamento Rodoviário – BPRv.

4.1.1 As empresas licitantes deverão observar, no que couber, a Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Os quantitativos de materiais foram estimados pela Gerência de Controle Operacional - GECOP e Diretoria de Educação - DIEDU, unidades operacionais subordinadas à Superintendência de Trânsito – SUTRAN, pela Superintendência de Obras – SUOBRA e pelo Batalhão de Policiamento Rodoviário - BPRv, por meio dos DOC'S SEI (18416928), (19343359), (19143045) e (17492838), respectivamente.

A Gerência de Controle Operacional - GECOP, por meio do DOC SEI (18416928) informou que:

Considerando que esta Gerência de Controle Operacional tem atuado de forma constante em grandes eventos demandados pela sociedade como por exemplo: Eixão do lazer, Chefe dos Eixos, Pentecostes e Carnaval; pelo Governo Federal exemplo: Exército, Aeronáutica, Polícia Federal, órgãos do Poderes Judiciário e Legislativo, além dos Órgãos do Governo do Distrito Federal exemplo: Secretaria de Estado Segurança Pública, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e demais órgão;

Considerando a implementação de faixas adicionais na EPTG DF-085, na Estrutural DF-95 e na DF-003 para inversão de fluxo de veículos nos horários de maior movimento objetivando a mobilidade;

Considerando o aumento no número de Operações de Fiscalização de Trânsito determinadas pelo e Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando o grande número de solicitações feitas pela comunidade, solicitando fiscalização e Operações de Fiscalização de Trânsito, ao Departamento;

Considerando o Curso de Prevenção de Acidentes para Motociclistas módulos I e II, que necessita de diversos tipos de dispositivos de sinalização e em grande quantidade para realização das atividades.

A Diretoria de Educação - DIEDU, por meio do DOC SEI (19343359) informou que:

dentre as atribuições desta Diretoria de Educação - DIEDU, estão a de realizar atividades de cunho educacional voltados para o Trânsito, como: blitzes educativas, isolamento de áreas para realização de atividades, circuitos de veículos em eventos externos e outros;

A Superintendência de Obras – SUOBRA, por meio do DOC SEI (19143045) informou que:

- uma das atribuições desta Superintendência de Obras - SUOBRA, através dos cinco Distritos Rodoviários, é coordenar, avaliar e acompanhar obras de construção, conservação e melhoramento de rodovias, de modo a otimizar o transporte de cargas e o deslocamento de pessoas;

- os cinco Distritos Rodoviários são distribuídos geograficamente por todo Distrito Federal e que programam, promovem e executam serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentre eles os de pavimentação, conservação, restauração, melhoramento, sinalização, drenagem, recuperação ambiental, mobilidade e obras complementares em aproximadamente 1.920 quilômetros de rodovias em todo Sistema Rodoviário do Distrito Federal;

- estes Distritos Rodoviários são constantemente demandados para realizar serviços e operações noturnas, haja vista a necessidade da realização de serviços emergenciais e urgentes, necessitando, portanto, das películas refletivas nos cones com as refletividades adequadas para o período noturno;

- boa parte das obras emergenciais e urgentes realizadas pelos Distritos Rodoviários não são concluídas durante o período diurno, sendo necessário **manter a sinalização temporária de desvio durante também o período noturno** e, sabendo que estas intervenções emergenciais temporárias são fatores anormais que aconteceram na rodovia e que precisam da realização de obras e serviços de conservação e que estas situações emergências podem ocasionar problemas à segurança e fluidez do tráfego se não estiverem bem sinalizadas;

- **estas áreas afetadas exigem sinalização específica**, com cuidados criteriosos e adequados de refletividade, devendo fornecer informações precisas, claras e padronizadas aos usuários, advertindo corretamente os motoristas da existência de obras, serviços de conservação ou situações de emergências de novas condições de trânsito. Esta sinalização temporária diurna / noturna precisa regulamentar a circulação, a velocidade e outras condições para a segurança local, além de posicionar e ordenar adequadamente os veículos, para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos e delinear o contorno da obra emergencial.

O Batalhão de Policiamento Rodoviário - BPRv, por meio do DOC SEI (18623530), informou que:

A Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF - atua sob mandamento constitucional, notadamente exercendo as funções de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública. Nesse prisma, previu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB competir à Polícia Militar executar a fiscalização de trânsito, conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executiva de trânsito ou executivos rodoviários,

concomitantemente com os demais agentes credenciados. Mais que isso, cabe à PMDF o policiamento de trânsito, traduzido pelo CTB na função exercida pelas Polícias Militares com o objetivo de prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes. Assim, é imperiosa a aquisição para a efetividade dos trabalhos em todo o Distrito Federal e por todas as unidades operacionais da Corporação

4.2 Ressalta-se que quanto às especificações técnicas apresentadas, foram tomadas com base nas exigências legais contidas no Código de Trânsito Brasileiro e nos parâmetros das normas ABNT NBR 15.071/2015 (Cone), ABNT NBR 15.692/2009 (Cilindro Canalizador de Tráfego), ABNT NBR 16.331/2014 (Barreiras Plásticas Horizontais), NBR 14.636/2013 (lombada portátil) e NBR 14.644/2013 (Faixas Refletivas).

Importante destacar que consoante disposto na norma ABNT NBR 15.071/2015, item 4.2.2.1, NOTA, “cabe a cada usuário decidir sobre a utilização das películas com maior nível de retrorefletividade/desempenho a fim de aumentar o grau de segurança.” Assim, tendo em vista a real necessidade de se adquirir equipamentos de sinalização de alta qualidade, optou-se, com base na ABNT NBR 14.644/2013, pela película Tipo VIII, na cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), por ser esta, com refletividade maior, a indicada para longas e médias distâncias, possibilitando o aumento na visibilidade dos obstáculos pelos condutores, minimizando os riscos de acidentes. Por questão de padronização dos materiais, uma vez que serão utilizados com as mesmas finalidades sinalizativas, optou-se pela mesma película em todos os dispositivos.

Além de maximizar a segurança dos servidores envolvidos nas operações, a segurança dos usuários das rodovias distritais também é ampliada, pois a sinalização feita com equipamentos adequados contribui para a melhor fluidez do trânsito nas áreas dos postos policiais e locais remotos de trabalho, evitando que ocorram infortúnios provenientes de uma sinalização deficiente.

Faz-se essencial que os dispositivos utilizados tenham uma alta taxa de reflexibilidade, com vistas a garantir a maior segurança possível dos servidores envolvidos nas operações quando no exercício de suas atribuições em condições adversas de tempo ou, ainda, em face das constantes intervenções viárias noturnas.

Os equipamentos que possuem aplicação de película refletiva de maior intensidade proporcionam melhores condições de visibilidade a uma distância maior, até mesmo durante o dia, o que permite ao motorista mais tempo para realizar uma manobra segura, podendo evitar assim acidentes, já que um veículo a 90 km/h percorre cerca de 25 m/s. Até mesmo a barreira vertical, que é um equipamento de grande porte, pode perder sua eficiência de sinalização diante de uma condição climática adversa (chuva, neblina, fumaças originadas de queimadas), se utilizada com um refletivo de baixa performance, interferindo diretamente na segurança viária.

Outro ponto relevante a se destacar é a intensificação da fiscalização de trânsito em relação aos condutores dirigindo sob influência de álcool. O risco nestes pontos de bloqueio são altíssimos para os agentes e para outros condutores de veículos, alcoolizados ou não. Por esta razão, o material refletivo de alta performance torna-se primordial na segurança de todos os envolvidos. O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e o Batalhão de Policiamento Rodoviário – BPRv trabalham diuturnamente em operações de alcoolemia e blitzes diversas, que são, também, realizadas em períodos noturnos, inclusive com impressionantes números de notificações de embriaguez. Dessa forma, os agentes ficam expostos a motoristas distraídos ou com problemas relativos à visibilidade, que, se prejudicada, implica em um demorado aumento no risco de ocorrer de acidentes, motivo pelo qual há que dotá-los de equipamentos de alta qualidade. Partindo das justificativas para aquisição dos materiais expostos no presente termo, entende-se que o DER/DF pretende adquirir equipamentos de qualidade e durabilidade que proporcionam alto grau de proteção aos agentes e aos usuários das vias.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor total da presente adesão às atas de registro de preços da Polícia Rodoviária Federal - PRF nºs 09/2018, 10/2018, 13/2018 e 14/2018, constantes dos DOCs SEI/GDF 20291980, 20291379, 20291684 e 20291819 será de R\$ 3.588.820,80 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DESTINADA AO DER/DF	QUANTIDADE DESTINADA AO BPRv	QUANTIDADE TOTAL	ATA	ITEM DA ATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Perfurador de pneus (bloqueador antifuga)	Unidade	25	100	125	Nº 10/2018 DOC SEI (20291379)	01	R\$ 1.046,00	R\$ 130.750,00
Barreira Vertical para canalização de tráfego (cilindro canalizador de tráfego)	Unidade	550	300	850	Nº 14/2018 DOC SEI (20291819)	02	R\$ 579,00	R\$ 492.150,00
Barreira Horizontal para canalização de tráfego	Unidade	750	350	1100	Nº 13/2018 DOC SEI (20291684)	03	R\$ 759,00	R\$ 834.900,00
Placa Portátil (cavalete plástico dobrável)	Unidade	100	-	100	Nº 14/2018 DOC SEI (20291819)	09	R\$ 565,00	R\$ 56.500,00
Cone para sinalização viária	Unidade	5600	11000	16600	Nº 13/2018 DOC SEI (20291684)	13	R\$ 122,90	R\$ 2.040.140,00
Farol de busca	Unidade	10	150	160	Nº 09/2018 DOC SEI (20291980)	10	R\$ 214,88	R\$ 34.380,80

Valor total: R\$ 3.588.820,80

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Será declarada vencedora a licitante que oferecer menor preço por lote.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho;

No caso da empresa não conseguir cumprir o prazo de entrega, deverá formalizar tempestivamente pedido de prorrogação de prazo de entrega, desde que devidamente justificado, o qual será apreciado pelo Diretor do DER-DF;

7.2 Local de entrega: A entrega ocorrerá no Núcleo de Almoxarifado, localizado no “Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900, no horário de 09:00h às 16:00h.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2. Os materiais deverão atender ao prazo de validade (produtos que possuam), quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal de entrega.

8.3. Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais, conforme previsto no item 7.2.

8.4. O recebimento dos materiais dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Será recebido o material:

I – provisoriamente – mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente – mediante Ateste na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

8.5. A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste termo e na legislação vigente.

8.6. O material será entregue no Núcleo de Almoxarifado do DER-DF, localizado na DF-001 KM 1, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF, telefones: (61)3302-1052/3302-1630, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o material dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do material, fixando prazo para a sua correção.

9.4 – Encaminhar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentárias e financeiras após o atesto da Comissão de Recebimento.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer dentro dos prazos e das condições previstos o material licitado.

10.2 - Descarregar o material no local de entrega com pessoal suficiente.

10.3 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte dos materiais.

10.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo Gestor do Contrato ou seu suplente;

10.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

10.7 - Assegurar garantia técnica durante todo o período definido no Termo de Referência, pelo fabricante ou por Assistência Técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos todos os direitos oriundos.

11- SANÇÕES

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14 de agosto de 2006; 35.831/2014 de 19/09/2014 e 36.974/2015 de 11/12/2015.

12- PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Será designada por ato do Diretor Geral uma comissão para recebimento do material, conforme prevê a legislação em vigor.

13- JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO/RELATÓRIOS DE ENSAIOS

13.1 A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades.

13.2 Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida à custa da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados.

13.3 Licitar implica, necessariamente, fazer restrições, pois no momento em que se definem as características do produto/serviço que se deseja, afasta-se a possibilidade das empresas que não detêm produtos ou serviços com aquelas características de fornecerem para a administração. O que não se admite, e assim prevê o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, é o estabelecimento de condições que restrinjam o caráter competitivo das licitações em razão de circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

13.4 A jurisprudência do TCU tem se inclinado a aceitar a aplicação de determinada norma técnica como critério de qualificação técnica, desde que se faça acompanhar das razões que motivaram essa decisão, com base em parecer técnico devidamente justificado (acórdãos do Plenário 1.608/2006, 2.392/2006, 555/2008, 1.846/2010).

13.5 Assim, a exigência de apresentação de laudo/relatório de ensaios, de acordo com norma emitida pela ABNT, instituição responsável pela normalização técnica no País, é um mecanismo que permitirá ao DER-DF assegurar que o material a ser adquirido possui os requisitos de qualidade e desempenho necessários. A administração teria extrema dificuldade de aferir, de outra forma, que o produto apresentado atenderia ou não os requisitos de qualidade definidos, uma vez que isso envolveria, inclusive, a realização de ensaios laboratoriais.

13.6 Ademais, somente está sendo exigida tal documentação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tratando-se de exigência de habilitação técnica e que tem por objetivo garantir um padrão de qualidade no material que se pretende adquirir.

14- GARANTIA

14.1 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01(um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

14.2 Será responsabilidade do fornecedor a manutenção e execução da garantia, cabendo ao mesmo a substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações.

14.3 O prazo de manutenção e execução da garantia iniciará na data de emissão da nota fiscal do material.

14.4 A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela CONTRATANTE.

14.5 O dever, previsto no item anterior, implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o material com avarias, defeitos ou fora da especificação, a partir da solicitação do DER/DF.

15 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS BENS, CATÁLOGOS E RELATÓRIOS DE ENSAIOS

15.1 A área demandante irá convocar as empresas detentoras das respectivas atas de registro de preço para enviar, em meio digital, o CATÁLOGO do item ofertado, bem como, caso também se trate de materiais referidos nos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e/ou 8, seu respectivo RELATÓRIO DE ENSAIO/LAUDO TÉCNICO.

15.2 Os CATÁLOGOS, com as especificações técnicas de todos os lotes, bem como RELATÓRIOS DE ENSAIOS/LAUDO TÉCNICO referentes aos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e/ou 8, deverão ser apresentados em língua portuguesa, e terão o objetivo de analisar a conformidade dos materiais ofertados com os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

15.3 Após análise preliminar dos catálogos e dos relatórios de ensaios, as empresas detentoras das respectivas atas de registro de preços, serão convocadas a enviar, em caráter formal, 1 (uma) AMOSTRA do lote ofertado, juntamente com o CATÁLOGO e, ainda, o RELATÓRIO DE ENSAIO/LAUDO TÉCNICO, no caso de se tratar de material contido nos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e/ou 8 (cópias autenticadas por cartório ou originais).

15.4 As amostras e os documentos deverão ser encaminhadas para o endereço: **Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Diretoria de Fiscalização de Trânsito, SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - CEP: 70.620.030**, aos cuidados da Diretoria de Fiscalização de Trânsito.

15.5 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para verificação quanto ao atendimento de suas especificações.

15.6 Será rejeitada a amostra que não atender às especificações descritas no Edital e seus anexos.

15.7 Se a amostra for aceita, os produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser futuramente entregue pela licitante vencedora.

15.8 Para apreciação das amostras, será utilizado como parâmetro, a INSPEÇÃO VISUAL, com equipamento específico de medição, conforme o caso, para verificação quanto ao atendimento mínimo das especificações técnicas do presente Termo de Referência, bem como, ainda, a análise dos RELATÓRIOS DE ENSAIOS/LAUDOS TÉCNICOS dos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e/ou 8, podendo, ainda, realizar os testes e procedimentos necessários à essa verificação.

15.9 A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá sua proposta rejeitada.

16. Os RELATÓRIOS DE ENSAIOS deverão atender, no mínimo, aos seguintes quesitos:**Item 2 - Barreira Vertical para canalização de tráfego - Cilindro Canalizador de Tráfego:**

→ **Atendimento à NBR 15.692/2009:** Apresentar Relatórios de Ensaio, emitido por laboratório associado à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPTI, em nome da licitante, que comprove que o CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO atende à

NBR 15.692.

→ **Atendimento à NBR 14.644/2013:** Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPTI, em nome do fabricante da película, que comprove a refletividade tipo VIII, de acordo com a norma ABNT NBR 14.64.

Item 3 - Barreira Horizontal para canalização de tráfego:

→ **Atendimento à ABNT NBR 16.331/14:** Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPTI, em nome da licitante, que comprove que a BARREIRA PLÁSTICA HORIZONTAL atende à NBR 16.331/14.

→ **Atendimento à NBR 14.644/2013:** Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPTI, em nome do fabricante da película, que comprove a refletividade tipo VIII, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/2013.

Item 4 - Balizador cônico

→ **Atendimento à NBR 14.644/2013:** Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPTI, em nome do fabricante da película, que comprove a refletividade tipo VIII, de acordo com a norma ABNTNBR 14.644/2013.

Item 5 - Lombada Portátil

→ **Atendimento à NBR 14636/2013:** Apresentar Relatório de Ensaio de Compressão conclusivo, em nome da fabricante, emitido por laboratório/instituição devidamente regulamentada para tal, que comprove que o módulo que compõe a lombada suporta carga aplicada de no mínimo 15.000 kgf, atendendo, dessa forma, aos requisitos de compressão da ABNT NBR 14636/2013, subitem 5.3.3.

Item 6 - Cavalete plástico dobrável

→ **Atendimento à NBR 14.644/2013:** Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPTI, em nome do fabricante da película, que comprove a refletividade tipo VIII, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/2013.

Item 8- Cone para sinalização viária

→ **Atendimento à NBR 15.071/2015:** Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPTI, em nome da licitante, que comprove que o CONE DE SINALIZAÇÃO atende à NBR 15.071/2015.

→ **Atendimento à NBR 14.644/2013:** Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPTI, em nome do fabricante da película, que comprove a refletividade tipo VIII, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/2013.

17- MODELO DE LOGOTIPOS/BRASÃO



Modelo de brasão da PMDF



Modelo de logotipo do DER/DF

18- DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da PE 058/201920 Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

Os termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2019

LEANDRO FREITAS SILVA
Agente de Trânsito Rodoviário

FRANCISCO FILHO CHAGAS
Diretor de Fiscalização de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO FREITAS SILVA - Matr.0197506-4, Agente de Trânsito Rodoviário**, em 22/08/2019, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FILHO CHAGAS - Matr.0215372-6, Diretor(a) de Fiscalização de Trânsito**, em 22/08/2019, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27098965 código CRC= **4B929001**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5682

